



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 701/2018

De: 25 de Abril de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração a título de ajuda de custo, proveniente do erário público a Associação Beneficente Caminhos de Luz e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração a título de ajuda de custo, proveniente do erário público com a **Associação Beneficente Caminhos de Luz**, cuja sede está fixada na Rua do Meio S/Nº, Bairro Beira Rio, Porto dos Gaúchos MT, inscrita no CNPJ nº. 10.364.660/0001-05, representado por seu Presidente, **DIONISIO VIECELI**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 920 – Centro, portador da RG nº 1.774.947 e do CPF nº 252.798.239-53.

Art. 2º O objeto do Termo de Colaboração a título de ajuda de custo a ser firmado, consiste na prestação de serviços sociais como, brincadeiras, orientações educativas, atividades esportivas e aos domingos é servido uma sopa fraterna para os adolescentes que frequentam a associação, cujo número gira em torno de 45 (quarenta e cinco) crianças em média, conforme especificado no Termo de Referência.

Art. 3º O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com início em Abril/2018 e seu término em Abril de 2019.

Art. 4º Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Termo de Referência, sendo que a partir da segunda parcela em diante a liberação ocorrerá após a prestação de contas do repasse anterior, referente aos serviços sociais realizados pela **Associação Beneficente Caminhos de Luz**.

Art. 5º Fica a **Associação Beneficente Caminhos de Luz** através de seu representante legal, obrigada a prestar contas ao final da vigência do Termo de Colaboração, informando detalhadamente de que forma os recursos foram utilizados, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º Os recursos referente à ajuda de custo só poderá ser utilizadas exclusivamente para custear despesas com a **Associação Beneficente Caminhos de Luz**, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 7º Ficam ambas as partes desde já autorizadas à rescindir o Termo de Colaboração referente ao repasse financeiro a qualquer momento, no caso de uma das partes se sentir prejudicado por qualquer motivo justo.

Parágrafo único – O repasse financeiro referente ao Termo de Colaboração também poderá ser rescindido no caso de ocorrer falta de recurso financeiro para a finalidade proposta, ou ainda os objetivos propostos não serem atingidos.

Art. 8º As despesas provenientes do presente Termo de Colaboração referente à ajuda de custo financeira, correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 – contribuições.

Art. 9º As partes elegem o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do Termo de Colaboração a ser firmado.

Art. 10 Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Abril de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal